



D A B P E

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico



EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Bilhete de passagem nominal e intransferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT

ID Passagem 100179375	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI			
Origem: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
Destino: 0570-UBERLANDIA(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE 16/04/2024 22:00	DATA VIAGEM 16/04/2024 22:30	POLTRONA 27	PLATAFORMA A1	PREFIXO LINHA 1052-C
LINHA 107F-BELO HORIZONTE-MG/UBERLANDIA-MG				
TIPO SERVIÇO Executivo				



Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO			COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
NOME CARLOS CRUZ				
TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO MG12811597	C.P.F.	Tarifa Taxa de Embarque Pedagio Valor Total R\$ Desconto R\$ Valor a Pagar R\$	302,05 6,87 3,97 312,89 181,23 131,66
Consulte pela Chave de Acesso em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe	3124 0416 6246 1100 9873 6300 1012 0616 8510 0179 3759	FORMA PAGAMENTO Cartao Credito	VALOR PAGO R\$	131,66
BPe Nr. 012061685 Serie: 001 15/04/2024 18:01:17 Protocolo de Autorizacao: 131240207346351 Data de autorizacao: 15/04/2024 18:01:17	TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional (120,82)			

Informações Complementares

ID: 100179375 Viagem: 107F.I.2230

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 7,49 Tributos Federais Aprox : R\$ 10,40

RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;
 III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora, ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
 IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 X - receber a importânciaria paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUaisquer OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG.NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044

Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496

Cupom de Embarque

ID 100179375	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMISSÃO 15/04/2024 17:51:18	VIAGEM 107F-I-2230 16/04/2024
ORIGEM 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG	DESTINO 0570-UBERLANDIA(RODOVIARIA)-MG		TIPO SERVIÇO Executivo	
DATA EMBARQUE 16/04/2024 22:00	DATA VIAGEM 16/04/2024 22:30	POLTRONA 27	PLATAFORMA A1	EXTRA N
NOME PASSAGEIRO CARLOS CRUZ		TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO MG12811597	
C.P.F.	Série 001	Número 012061685	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 7,49
PREFIXO LINHA 1052-C	LINHA 107F-BELO HORIZONTE-MG/UBERLANDIA-MG			
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe				
3124 0416 6246 1100 9873 6300 1012 0616 8510 0179 3759				

1.00.17.93.75.4

ACESSO
PLATAFORMA
EMBARQUEBilhete: 100179375
Tarifa.: TERGIP-IM
Valor...: 6,87